



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 422 / 75

Projeto de Lei nº. 60.

AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

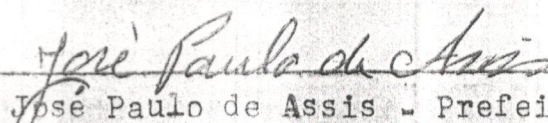
Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios autorizado a aumentar em 40% (quarenta por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais e a fixar em 60 (sessenta por cento) do salário mínimo regional o vencimento do cargo de Bibliotecária.

Parágrafo Único: O aumento concedido neste artigo será devido aos funcionários estatutários, exclusive ao professorado.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo / seus efeitos a 01 de agosto de 1975.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 14 de agosto de 1975.


José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.